



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 177/2022

DATA: 08 de julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art. 59 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1049/2007, de 22 de maio de 2007, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Terezinha de Itaipu, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 122/2006, de 18 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1049/2007, de 22 de maio de 2007, conforme consta no art. 4º do regimento interno do Conselho.

REPRESENTANTE	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Planejamento	Patrick Conrad Benedet Maas	Titular
	Tiago Luiz Koeche	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Vânio Mandelli Morona	Titular
	Jhonatan Luiz Groth da Rosa	Suplente
Departamento de Vigilância em Saúde	Daiany Cristina Vitorassi Lovera	Titular
	José Daniel Manenti	Suplente
Profissional Habilitado	Douglas Henrique da Rosa Sonda	Titular
	Antonio Carlos Ortega	Suplente
Profissional Habilitado	Donato César Abatti	Titular
	Graziele Caroline Souza Sonda	Suplente
Conselho de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sanidade Agropecuária – COSAMA	Paulo Sérgio Ruppenthal	Titular
	Carlo Alberto Milioli	Suplente
Associação Comercial e Industrial de Santa	Alexandro Tavares Pereira	Titular
	Kátia Aparecida V. Piazza	Suplente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Terezinha de Itaipu – ACISTI		
Associação de moradores	Marcos Ramão Lovera	Titular
	Varnise Terezinha Wiest	Suplente
Comissão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	Maria Isoldi Schafer	Titular
	Evandro Perin	Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, a partir da publicação, admitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 429/2021, de 20 de outubro de 2021.

Paço Municipal 3 de Maio, em 08 de julho de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO